



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 03 de março de 2008. Nº 43, terça-feira, 4 de março de 2008 PÁGINA 6  
Portaria nº 74, de 8/4/2008. DODF nº 70, de 14/4/2008.

Parecer nº 36/2008-CEDF

Processo nº 030.004341/2006

Interessado: **Centro Educacional Jesus Maria José**

- Autorização para oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º, de forma gradativa, implantado desde o ano letivo de 2007, em convivência com o ensino fundamental oito anos de 1ª a 8ª séries.
- Aprovação da Proposta Pedagógica.
- Aprovação da matriz curricular do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do início do ano letivo de 2007.

**I - HISTÓRICO** - O Centro Educacional Jesus Maria José, situado na QNG 40 – Área Especial 5B, Taguatinga – DF, no presente processo encaminha seus documentos organizacionais à apreciação da SUBIP/SE, alterados à luz da Res. nº 2/2006-CEDF e demais normas complementares relativas ao ensino fundamental de nove anos (fl. 1).

A instituição educacional, fundada em 6 de março de 1967, é mantida pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede em São Paulo, entidade com fins filantrópicos, de caráter educacional, cultural e beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 62103619/0001-89. A instituição educacional foi reconhecida por prazo indeterminado, pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 e oferece as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Considerando o disposto no Parecer nº 117/2007-CEDF, a instituição está credenciada até agosto de 2008, devendo solicitar no corrente ano, segundo os prazos previstos na Res. nº 1/2005-CEDF, a renovação de seu credenciamento.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Regimento Escolar (fls. 2 a 72) e Proposta Pedagógica (fls. 73 a 805). Ao mesmo foram posteriormente acrescentados: Requerimento atualizado (fls. 808); e cópia da Portaria de reconhecimento, por tempo indeterminado, nº 310/2002 (fls. 809 a 811).

Segundo relatório técnico, a Proposta Pedagógica em vigor (fls. 73 a 606) foi aprovada pelo Parecer nº 251/2001-CEDF e a matriz curricular do ensino fundamental de 8 (oito) anos pelo Parecer nº 38/99-CEDF (fl. 884). O Regimento Escolar em vigor (fls. 2 a 72) foi aprovado pela Ordem de Serviço SUBIP/SE/DF nº 118, de 22 de novembro de 2002 (fl. 886).

A diretora responsável pela instituição educacional, por meio de novo Requerimento inserido à fl. 808, ratifica a solicitação de aprovação da matriz curricular do ensino fundamental – 1º ao 9º ano - e dos documentos organizacionais, sendo que durante a tramitação do processo, recebeu orientações quanto à adequação dos mesmos à legislação vigente.

**II - ANÁLISE** – Da análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP/SE, (fls. 885 a 887) vale ressaltar o que se segue.

**Regimento Escolar** (fls. 812 a 835) foi reformulado para contemplar o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais e finais – 1º ao 9º, implantado a partir do ano letivo de 2007, e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF, Resolução nº 2/2006-CEDF e demais legislações pertinentes. A minuta da Ordem



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

2

de Serviço para aprovação do mesmo encontra-se às fls. 889, o que deverá ocorrer após a conclusão do presente processo no âmbito deste Colegiado.

**Proposta Pedagógica** (fls. 836 a 878) também foi reformulada para contemplar o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º, e encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e demais legislações pertinentes. A instituição educacional *“tem como missão oferecer à comunidade do Distrito Federal uma educação básica e superior de qualidade, ancorada na evangelização cristã, a fim de proporcionar ao homem um espírito crítico e comprometido com a transformação social em busca de uma sociedade mais justa, equilibrada e, sobretudo, humana”*.

**Matriz Curricular** (fls. 881) do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 9º: operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental de oito anos 1ª a 8ª séries já aprovada pelo Parecer nº 38/99-CEDF, (fls. 884), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por Lei, estruturada em Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar, a partir de janeiro de 2007, a oferta do ensino fundamental de nove anos do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, e em convivência com o ensino fundamental de oito anos, no Centro Educacional Jesus Maria José, situado na QNG 40 – Área Especial 5B, Taguatinga – DF, mantido pela Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, com sede em São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica;
- c) aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, operacionalizada a partir do ano letivo de 2007 e que constitui anexo deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de fevereiro de 2008.

**ELOÍSA MOREIRA ALVES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/2/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

3

**Anexo do Parecer nº 36/2008-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO EDUCACIONAL JESUS MARIA JOSÉ										
<b>Etapa:</b> ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º										
<b>Regime:</b> Anual Seriado										
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino										
<b>Módulo:</b> 40 semanas										
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna –Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Literatura Infantil	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULAS</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL ANUAL DE HORAS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>										
1 – Carga Horária:										
- Carga Horária diária: do 1º ao 5º ano – 4 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico – módulo aula = 60 minutos.										
- Carga Horária diária: do 6º ao 9º ano – 5 módulos/aula diárias de 50 minutos cada, totalizando 250 minutos diários ou 4h10 de efetivo trabalho pedagógico.										
2 – Horário de Funcionamento:										
- 1º ao 5º ano: – Matutino: 7h às 11h15 Vespertino: 13h às 17h15										
- 6º ao 9º ano: – Matutino: 7h às 11h25 Vespertino: 13h às 17h25										
3 – Temas Transversais:										
Os Temas Transversais: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural serão diluídos nos conteúdos de todas as disciplinas em todas as séries, por meio de projetos interdisciplinares, no decorrer do ano letivo.										
4 – O quantitativo de módulo/aula de cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.										
5 – O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.										
6 – O Componente Curricular Ensino Religioso da Parte Diversificada é oferecido em todas as séries, sendo desenvolvido mediante atividades diversas e de acordo com a faixa etária.										
7 – A Preparação para o Trabalho é desenvolvida dentro de todos os componentes curriculares de forma integrada.										